GABINETE DO VEREADOR DANIEL VALENÇA (PT)

EMENDA AO PROJETO DE LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Art. 1º - Altera o art. 40, *caput*, do Projeto Lei nº 300/2024, que passa à seguinte redação:

> *"Art. 40 Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com pessoal ativo, pessoa inativo e encargos sociais observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),* ***bem como atentarão para a necessidade de cumprir financeiramente os planos de cargos, carreiras e salários das carreiras pactuados com as diversas categorias do serviço público municipal****."*.

Sala das Sessões, Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Daniel Araújo Valença

Vereador Daniel Valença (PT)

JUSTIFICATIVA

As negociações de várias categoriais de trabalhadores municipais devem ser espelhadas no orçamento público. Sendo assim, propomos a presente emenda para que essas negociações ganhem expressão escrita e documentada nos diplomas legais que balizam financeiramente a atuação da municipalidade.

Sala das Sessões, Natal/RN, 27 de junho de 2024.



Vereador Daniel Valença (PT)